Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo Seção I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 204 - DOE - 14/10/2025 - Seção 1 - p.80

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a setembro de 2025 do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos da Rede Complementar do SUS-SP (Convênios com entidades sem fins lucrativos e Contratos com entidades privadas).

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Lei Federal n.°14.434, de 04/08/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

- A Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023, gerando a nova redação ao Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- A Portaria GM/MS nº 8.214, de 22/09/2025, publicada no DOU 25/09/2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2025, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025/MS;

- O processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência setembro de 2025, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;

II - Entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência

Social - CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos

termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus

pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º- Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a

apresentar a prestação de contas, devendo ser elaborado um relatório para cada competência,

comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares

de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser entregue e protocolado no

Departamento Regional de Saúde - DRS, para análise, conferência e inserção dos documentos junto ao

Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e posterior encaminhamento, para o Gabinete do Coordenador,

da Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, para ratificar as informações prestadas.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente

bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido,

analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se

houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares

de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam

sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira

complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os

documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais

beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da

Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde - SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado,

não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte

dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de

caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não

transfere para a Secretaria de Estado da Saúde - SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial

nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade

do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

2

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

VALOR POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CNES	ENTIDADES/HOSPITAIS	COMPLEMENT
EMPREGADOR		O MENSAL -
		SETEMBRO -2025
2026449	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA	19.622,21
	BENJAMIN CONSTANT LTDA	
2037041	ASSOC LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA	1.852,78
	PROVIDÊNCIA DE DEUS - LAR SAGRADO CORACAO	
	DE JESUS NA PROV DE DEUS JACI	
2037726	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E	35.803,28
	SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	
2047438	HEMOCENTRO DE RIBEIRAO PRETO	33.612,17
2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	56.633,79
2054450	2054450 LABORATORIO PEREZ ANÁLISES CLÍNICAS	
	SC LTDA	
2058782	HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPÍRITA	24.909,72
	BEZERRA DE MENEZES P PRUDENT	
2059886	CLINED DIADEMA	21.963,71
2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO	27.942,49
	JOSE DO RIO PRETO LTDA	
2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA - IDR	23.548,29
	INSTITUTO DE DOENCAS RENAIS SJ LTDA	
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA	42.044,30
	TAUBATE LTDA	
2077175	LAR SAO VICENTE DE PAULA NA PROV DE	1.126,79
	DEUS ESTRELA DOESTE	
2077396	HOSP. DE BASE DE SAO JOSE DO RIO	45.993,89
	PRETO/FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE	
	MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	

2077965	CENEVALE P ACU PARIQUERA ACU	245,81	
2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAO PAULO/FUNDAÇÃO DE FACULDADE MEDICINA	443.919,89	
2078511	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA	56.713,71	
2078775	SANTA CASA DE ARACATUBA HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	200.595,88	
2078813	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	57.068,02	
2079208	LAR ESPÍRITA MARIA DE NAZARE MOJI MIRIM	5.504,51	
2079356	SANTA CASA DE TANABI	17.014,35	
2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	3.262,16	
2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	89.817,64	
2080044	SANTA CASA DE SAO JOAQUIM DA BARRA	65.752,08	
2080095	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	43.550,56	
2080125	INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	856,52	
2080222	SANTA CASA DE CACONDE	38.990,72	
2080532	2080532 SANTA CASA HOSP DR ARISTOTELES OLIVEIRA MARTINS PRES PRUDENT		
2080664	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA	60.203,03	
2080982	HOSPITAL DE CLEMENTINA	6.085,44	
2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	314.931,68	
2081466	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA DIVINA PROVIDENCIA	33.918,23	
2081563	CLÍNICA DE REPOUSO SANTA ROSA ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	12.869,00	
2081644	HOSPITAL FREI GALVAO	233.024,17	
2081873	HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA	167.409,18	
2082071	IRMANDADE DA STA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO	38.024,70	
2082438	SANTA CASA DE CHAVANTES	37.778,24	
2082659	SANTA CASA DE NOVA GRANADA	8.120,75	
2082667	SANTA CASA DE MONTE APRAZIVEL	55.960,32	

2082810	CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA	220.279,03	
2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	106.820,19	
2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	89.311,96	
2083159	BEZERRA DE MENEZES RIO CLARO	19.933,86	
2084252	SOBRAPAR CAMPINAS	3.113,44	
2084384	INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	26.972,57	
2085747	LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROV DE DEUS JACI	4.285,59	
2088932	COLSAN ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE	13.170,57	
2089327	HOSPITAL PADRE ALBINO CATANDUVA	211.795,47	
2089335	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	126.313,57	
2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	292.056,80	
2090244	IBENE INSTITUTO BEBEDOURO DE NEFROLOGIA LTDA	10.427,70	
2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	195.892,89	
2092328	CDTR CENTRO DE DIALISE E TRANSPLANTE RENAL SC LTDA - CDTR SOROCABA	56.192,52	
2093324	SANTA CASA DE FERNANDOPOLIS	185.190,81	
2093405	INAMEX NHANDEARA	16.919,00	
2093502	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	32.056,31	
2093510	LAR MADRE PAULINA NA PROV DE DEUS SANTA FE DO SUL	1.863,01	
2095882	2095882 HEMOCENTRO REGIONAL COLSAN/COLSAN 3.754,33 ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE		
2688522	CASA DE DAVID SAO PAULO	13.634,17	
2704900	2704900 HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO NA PROV DE DEUS		
2705982	SANTA CASA DE FRANCA	892.241,40	
2718359	2718359 INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES		

2745356	CLÍNICA ANDRE LUIZ - ASSOCIACAO BENEFICENTE ESPÍRITA DE GARCA	10.791,28	
2745402	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FLORIDA PAULISTA	2.160,28	
2748029	SANTA CASA DE SAO JOSE CAMPOS	165.634,84	
2748223	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	517.220,47	
2749750	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SUMARE LTDA	45.097,43	
2790653	HOSPITAL TEREZA PERLATTI JAU	61.433,00	
2790963	LAR DOM BOSCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS PIRAJUI	1.867,40	
2790998	LAR IRMA DULCE NA PROVIDÊNCIA DE DEUS PIRAJUI	23.141,18	
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	71.553,05	
2806126	UNASCO OSASCO	1.950,00	
3009475	INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIALISE DE ITAPETININGA LTDA EP	16.956,56	
3154068	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ANCHIETE LTDA	14.752,94	
3445194	CLÍNICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	11.227,27	
3745546	HOSPITAL LAR NOSSA SENHORA DAS GRACAS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS	55.738,61	
3753433	HOSPITAL LEONOR MENDES DE BARROS	36.145,16	
5010438	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOINAIS DE TUPA - APAE TUPA	862,24	
5033543	CASA TRANSITORIA ANDRE LUIZ	33.714,37	
6956890	CDR CENTRO DE DOENCAS RENAIS DE DIADEMA	8.870,60	
7066376	HOSPITAL DE AMOR JALES	67.639,17	
7400926	FUNDACAO HOSPITAL REGIONAL DO CANCER	57.531,36	
	TOTAL >>>>>	6.250.387,03	

ANEXO II – RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

P	RESTAÇÃO DE C	ONTAS DO	COMPLEME	NTO DO PIS	SO NACIONAL D	E ENFERM	IAGEM
DEMON	STRATIVO INTEGRA	L DAS RECEI	TAS E DESPESAS		Competência (mês/ a	no): XX/XXXX	
FUNDO ES	STADUAL DE SAÚCE - FUNI	DES/ SUS/ RECUP	RSO FEDERAL				
Nome do	Órgão Concessor:	Concessor: Secretaria de Estada da Saúde					
Portarias:	Portaria GM/M3 nº 1.135 Portaria de Consolidação				3 e Portaria GM/MS nº 1.2	98, de 14/09/20	23 - Título IX-A da
Objeta: Periodo:	Complemento Piso Salar XX/XX/XXXX a XX/XX/XX		em				
Nome da	Instituição/Estabelecime	nto de Saúde:		CNPJ:		CNES:	
Endereço	Completo:						
Valor Rep	asssado: R\$		N.º da Ordem Banc	ária (OB):	Data do Credito Bancário: XX/XX/XXXX		x
REL	AÇÃO DOS PROFISS	ONAIS BENE	FICIADOS COM	O COMPLEMEN	NTO DO PISO NACIO	NAL DE ENF	ERMAGEM
seq.	NOME DO BENEFICADO	CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
1							
2							
3							
	PREENCHER COM A QU	JANTIDADE DE U		ECESSÁRIAS, PARA TO DO PISO DE ENF	REGISTRAR TODOS OS BE ERMAGEM.	NEFICIADOS QU	ERECEBERAM O
						TOTAL	
				(DEVERÁ SER	RIGUAL AO VALOR F	EPASSADO)	
Declaro	(amos), na qualidade de	responsável (el:	s) da Instituição/ esta	belecimento de sa	rúde supra epigrafada, so	b as penas da Le	i, que a despesa
	rel	acienada compr	ova a exata aplicação	dos recursos recel	bidos para os fins indicad	05	
			Assi	natura (as)			
				rgo e n.º do CPF			
			Representa	nte (es) legal (ais)			
			Nome da Instituição/	Estabelecimento d	de Saúde		

ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REDE COMPLEMENTAR DO SUS-SP)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
UGO: 09001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E	R\$ 6.250.387,03
SEDE	
AÇÃO: 10302093055320000 -	R\$ 6.250.387,03
ATEND.AMB.HOSP.SERV.CONTR./CONV.GEST.ESTADUAL	
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 5.482.802,02
337041 - CONTRIBUICOES	R\$ 220.279,03
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA	R\$ 547.305,98
JURIDICA	
FONTE RECURSO: 160.550.001 – ASSIST.FIN. COMPL. PISO	R\$ 6.250.387,03
SAL.ENFERMAG-PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE	
2023	

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.10.13.1.1.36.1.220.1401183 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade